



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 09 DE MARÇO DE 2017

Aprovado com Emendas na Sessão
do dia 23/03/2017

Dispõe sobre a possibilidade de realização de estágio obrigatório no âmbito da Administração Municipal, incluindo-o na Lei Municipal nº 431/2016, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Art. 81, incisos II, III, IV, V e XVII, da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 431, de 07 de abril de 2016, os Arts. 1º-A, 1º-B, 1º-C e 1º-D, que tratam da possibilidade de realização de estágio obrigatório no âmbito da Administração Municipal, nos seguintes termos:

“Art. 1º-A - O estágio obrigatório poderá ser realizado nos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, sendo aquele definido como tal no projeto do curso em Instituições de Ensino Superior ou em Instituições de Ensino Técnico ou Médio, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§1º - Para a solicitação do Estágio Obrigatório os estudantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória:

- I - Cópia do RG e CPF;*
- II - Cópia da Apólice de Seguro de Vida, de contratação obrigatória pela Instituição de Ensino;*
- III - Declaração de matrícula do estudante, fornecida pela Instituição de Ensino;*
- IV - Grade Curricular do curso, fornecida pela Instituição de Ensino;*
- V - Formulário de solicitação de Estágio Obrigatório, fornecido pela Instituição de Ensino ou Estudante, seguindo o Anexo I;*
- VII - Termo de Ciência assinado pelo Estudante, seguindo o Anexo II;*
- VIII - Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado na Secretaria Municipal selecionado para estagiar ou na unidade de Recursos Humanos do Município, seguindo o Anexo III.*

§2º - O Termo de Convênio firmado com o Município de Pacajus e a Instituição de Ensino terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o art. 11 da Lei Federal 11.788/08 e de acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, cabendo exclusivamente a cada instituição de ensino renovar os Termos de Convênio quando expirar a validade.



MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
Gabinete do Prefeito

§3º - Caberá à Instituição de Ensino contratar empresa especializada para formulação do contrato de Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estudantes do estágio não remunerado (estágio curricular obrigatório ou supervisionado), na forma do art. 9º, inciso IV da Lei Federal nº 11.788/2008.

§4º - Não serão aceitos Seguros de Vida contratados pelos próprios estudantes.

§5º - Durante o cumprimento do estágio obrigatório não será fornecido nenhum tipo de auxílio financeiro, nem o vale transporte ou plano de saúde.

§6º - O Projeto do curso poderá ser solicitado, caso a grade curricular não seja suficiente. No caso de estudantes do Curso de Direito, deverá obrigatoriamente ser encaminhada junta à grade curricular a parte do Projeto do Curso que mencione as atividades do Núcleo de Práticas Jurídicas (se houver) ou o regulamento sobre estas atividades na Instituição de Ensino.

§7º - A carga horária a ser solicitada é de no máximo 06 (seis) horas diária, não ultrapassando 30 (trinta) horas semanais, compatível com o horário de funcionamento do órgão.

§8º - O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) aceito é emitido pelo órgão no qual o estudante escolher estagiar, sendo que não poderá iniciar as atividades sem que esteja assinado por todas as partes envolvidas.

§9º - A Instituição de Ensino poderá ter seu Termo de Convênio com o Município de Pacajus cancelado em qualquer tempo, inclusive para os estágios não-obrigatórios, caso tente realizar o estágio sem os devidos procedimentos legais.

§10 - Aquele estudante que já estiver realizando o estágio remunerado (não obrigatório) nos órgãos/entidades do Município de Pacajus ou em outros entes da federação, não poderá solicitar o estágio-obrigatório ao mesmo tempo, devendo, portanto, optar por um deles.

§11 - O formulário previsto no Anexo I deve ser preenchido apenas para 01 (um) semestre, ou seja, caso um estudante venha a fazer estágio nos 02 (dois) semestres, ele deverá fazer um formulário para cada um.

§12 - Caso o estudante não compareça ao estágio durante o período previsto de acordo com Termo de Compromisso de Estágio (TCE) expedido pelo Órgão no qual irá estagiar, por alguma razão, o mesmo deve comunicar imediatamente a sua unidade de trabalho, para as devidas providências necessárias ao TCE.

§13 - O Termo de Ciência contido no Anexo II deverá ser assinado também pelo responsável legal quando o estudante for menor de 18 (dezoito) anos.



MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
Gabinete do Prefeito

Art. 1º-B - Para o Estágio Obrigatório não existe a necessidade de serem criadas vagas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, devendo, portanto, o estudante interessado, após providenciar toda a documentação constante no parágrafo primeiro do artigo anterior, apresentá-los para os registros necessários junto ao setor de Recursos Humanos do Município.

Parágrafo Único – Poderá a gestora da pasta, por meio de ato administrativo próprio, estipular o limite destes estagiários na Secretaria específica ou no setor onde desenvolverá as atividades.

Art. 1º-C - Fica vedada a realização de estágio obrigatório ou não, nos termos desta Lei, por servidores efetivos da Administração Direta ou Indireta do Município de Pacajus, bem como de empregados temporários ou contratados.

Art. 1º-D - Em hipótese alguma a realização de qualquer das modalidades de estágio previstas nesta lei, configurará vínculo empregatício com o Município de Pacajus, não gerando qualquer direito trabalhista, assistencial ou previdenciário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 09 DE MARÇO DE 2017

FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 09 DE MARÇO DE 2017

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Instruções:

- Todos os campos são de preenchimento obrigatório de forma legível ou digitado;
- Não preencher a lápis;
- Nenhum campo pode ser removido ou alterado;
- Não deve conter rasuras.

Dados do estudante	
Nome completo:	CPF:
Obs.: Podem ser relacionados em cada Formulário até 10 estudantes com os mesmos dados do estágio.	
Nome da Instituição de Ensino	
Nome do Curso do Estudante	
Nome da Seguradora (não da Corretora de Seguros) contratada pela Instituição de Ensino	
Número da Apólice do Seguro de Vida da Instituição de Ensino	
Períodos da vigência do Seguro (data início e data fim) Deve cobrir todo o período de estágio solicitado	
Em caso de emergência, para acionar o seguro, informar telefone (com DDD) e a pessoa de contato	
Quantidades de vagas solicitadas (1 vaga = 1 aluno)	
Carga horária Total que se pretende realizar neste órgão (Não ultrapassar o número de horas constantes na Grade Curricular)	
Dias da semana em que será realizado o estágio (Ex. seg. a sexta ou seg., quarta e sexta etc.)	
Horário de entrada e saída do estágio (horas inteiras) (Ex: 08 às 12 ou 08h30 às 12h30)	
Pretensões de data de início do estágio	
Pretensões de data de término do estágio	
Dias de feriados, recessos, etc. previstos em que não haverá estágio	



MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
Gabinete do Prefeito

Dados do Professor Orientador	
Nome completo do professor:	
Telefone:	
E-mail:	
Anexar obrigatoriamente ao formulário acima preenchido a seguinte documentação:	
Anexo 1: Declaração de Matrícula referente ao ano de 2017 por setor competente da Instituição, com carimbo da Instituição de Ensino e assinatura do responsável pela emissão do documento, sendo individual ou coletiva (somente para casos de pedidos de grupos) informando o ano e/ou período em que estão regularmente matriculados.	
Anexo 2: Grade curricular do curso e nos casos de estudantes de Direito atender à especificação do item 3.2 das orientações.	
Anexo 3: Cópia da Apólice do Seguro de Vida em nome da Instituição de Ensino (não é a cópia da Proposta de Adesão ou informação sobre a Corretora de Seguros)	
Plano de Estágio: Descrever as atividades a serem desenvolvidas no local de estágio (máximo 05 linhas)	

Nome completo do solicitante:	

<input type="checkbox"/> Professor <input type="checkbox"/> Estudante <input type="checkbox"/> Coordenador do Curso	
<input type="checkbox"/> Outros	

Telefone do solicitante (celular e fixo)	
e-mail do solicitante: (1ª opção)	
e-mail do solicitante: (2ª opção)	



MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
Gabinete do Prefeito

Dados a serem preenchidos pelo gestor da pasta onde irá estagiar	
Nome do Órgão em que há pretensão do estágio	
Unidade de Trabalho	
Cidade onde se localiza o órgão	
Nome Completo do funcionário com quem foi feito o contato no órgão e RG	
Cargo/Função	
Telefone e E-mail do servidor responsável pela Unidade de Recursos Humanos	

Estou ciente e de acordo com as orientações contidas neste documento, bem como da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal nº 431, de 07 de abril de 2016, com as alterações posteriores. Responsabilizando-me pelas informações e documentação fornecida.

_____ / _____ / de 201__.

Nome e assinatura do solicitante

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 09 DE MARÇO DE 2017

FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 09 DE MARÇO DE 2017

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DO ESTÁGIÁRIO

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, portador(a)
do RG. nº _____ CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____,
estudante do curso de _____, estagiário no órgão
_____, unidade _____,

declaro que estou ciente dos direitos, deveres e proibições do estagiário de acordo a Lei
Federal nº 11.788/2008 e com a Lei Municipal nº 431, de 07 de abril de 2016 e suas
alterações.

_____, ____ de _____ de 201__.

Estudante _____

Responsável _____

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 09 DE MARÇO DE 2017

FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 09 DE MARÇO DE 2017

ANEXO III

TCE - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Neste campo deverá conter a nome completo, qualificação, endereço, telefone tanto da instituição de ensino quanto do seu representante, identificado pelo carimbo e assinatura ao final deste documento.

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: (doravante denominada Concedente)

CNPJ: . . / -

Endereço: , Nº: , complemento:

CEP: - , Bairro: , Cidade: , Estado:

Representante: - Cargo:

Supervisor do Estágio: - Cargo do Supervisor do Estágio: - Curso Superior do Supervisor do Estágio:

Registro profissional nº: - Órgão:
(Quando for exigível à carreira/profissão, digitar somente a sigla do órgão e o nº)

E-mail de contato: - fone: ()

ESTAGIÁRIO

Nome:

Curso: - Período:

Código de Matrícula:

Período: Horário de aulas e atividades acadêmicas () matutino () vespertino () noturno () diurno () integral

RG:

CPF: . . -

Data de nascimento: / /

Endereço: , Nº: , complemento: ,

CEP: - , Bairro: , Cidade: , Estado:

Fone: () - Cel: () - e-mail:

Vigência do estágio de** : / / até / /

Horário do estágio:

() FIXO das : às : horas, de () segunda à sexta ou () de .

ou

() OUTROS, de () segunda à sexta ou () conforme os dias da semana e os horários discriminados e especificados abaixo:

Apólice de Seguro nº: da Seguradora:

Modalidade do Estágio - Obrigatório



MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
Gabinete do Prefeito

As partes supracitadas celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio – TCE, que se vincula ao Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Concedente e a Instituição de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 e da Lei Municipal nº 431/2016, com alterações posteriores.

O foro competente para dirimir qualquer demanda advinda deste termo será o de Pacajus-CE, exclusivamente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Representante da Instituição de Ensino

Representante do Município

Estagiário

Representante Legal do Estagiário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 09 DE MARÇO DE 2017

FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES
Prefeito Municipal